



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	450
Rubrica	

## “E D I T A L”

Pregão Presencial n. 24/2021

### P R E Â M B U L O

Processo n.º	8578/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, coordenação de camarins, transporte, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico para o 4º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
Critério de Julgamento:	<b>Menor Preço GLOBAL</b>
Execução:	Indireta
Data:	26/11/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### 1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de **Turismo**, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo menor preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ**.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com

-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	451
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

#### 1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	452
Rubrica	

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, coordenação de camarins, transporte, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico para o 4º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

### 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	453
Rubrica	

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, deverá anteceder em 02 (duas) horas do início do evento;
- b) definitivamente, deverá ocorrer após em 24 (vinte quatro horas do evento);

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	454
Rubrica	

04.14 – O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento de até 2 (dois) dias antes do evento.

04.15 - A execução dos serviços ora contratados se dará na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>455</b>
Rubrica	

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	456
Rubrica	

ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	457
Rubrica	

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 - A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21; 01; 13.695.0011; 2.090 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0236.

07.2 - O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.427.202,00** (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e dois reais).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>458</b>
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 24/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	459
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

**10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	460
Rubrica	

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>461</b>
Rubrica	

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	462
Rubrica	

expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, respeitando o disposto no item 20.4 deste edital, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado no percentual de 30% (trinta por cento) dos itens licitados, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

C.3 - Apresentar Declaração de Disponibilidade de profissional qualificado à época da contratação, como, Produtor Cultural com Registro profissional no DRT.

## D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>463</b>
Rubrica	

regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>464</b>
Rubrica	

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 11, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-11. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 11. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 11. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	465
Rubrica	

**10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	466
Rubrica	

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	467
Rubrica	

preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>468</b>
Rubrica	

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	469
Rubrica	

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

14.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

14.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

14.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

14.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

14.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	470
Rubrica	

CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

14.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

15.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

16.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>471</b>
Rubrica	

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

16.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 16.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

16.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

16.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	472
Rubrica	

16.8 – A multa prevista no item 16.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	473
Rubrica	

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

18.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

### **19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	474
Rubrica	

19.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

19.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

20.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

20.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

20.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

20.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	475
Rubrica	

20.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>476</b>
Rubrica	

20.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

20.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

20.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

20.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

20.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

20.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

20.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

20.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

20.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>477</b>
Rubrica	

20.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os envelopes até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.26 - Admitir-se a subcontratação no percentual de 30% (trinta por cento) de todos os itens do Lote I, exceto os itens: 1, 9, 10, 14, 15, 17 e 26.

20.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	478
Rubrica	

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Relações de Itens e Memória de cálculo
- C- Memorial Descritivo
- D- Cronograma de execução

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

21.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 22– FORO

22.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021.

**ROBSON DUTRA DA SILVA**

Secretário de Turismo



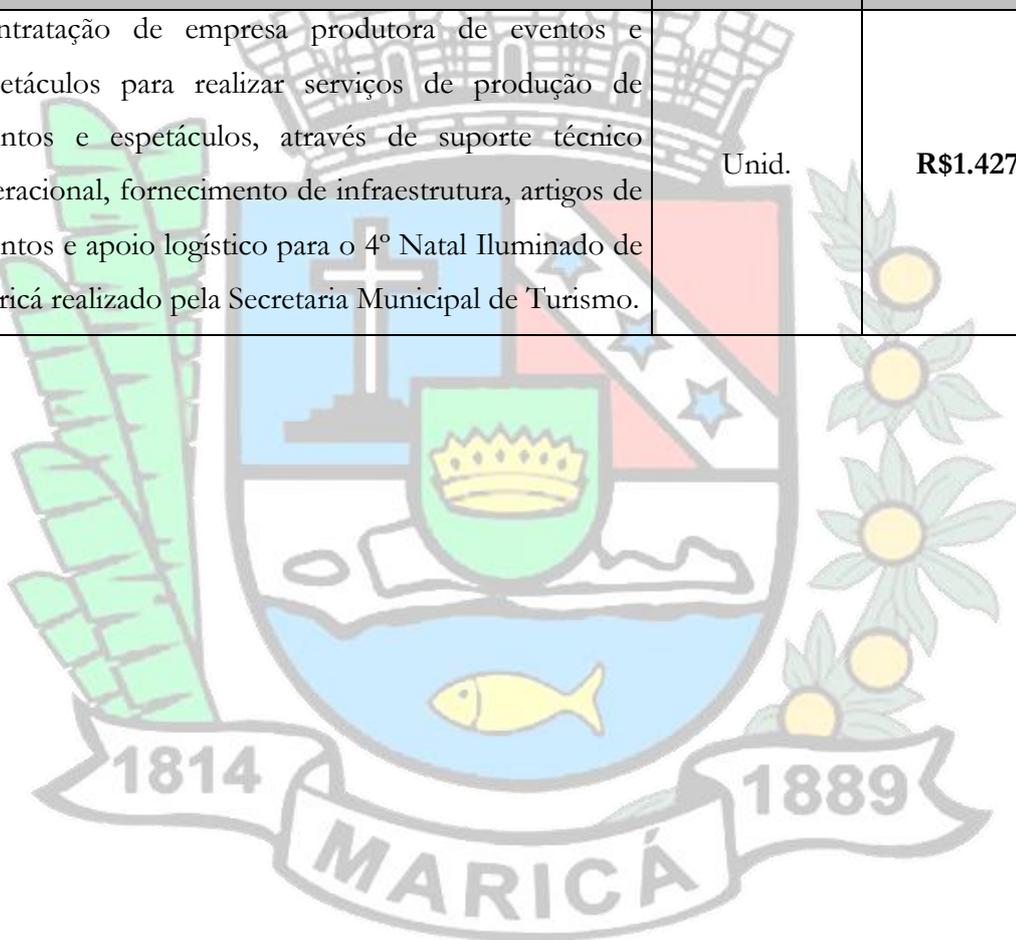
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	479
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de produção de eventos e espetáculos, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico para o 4º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	<b>R\$1.427.202,00</b>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	480
Rubrica	

### ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>ESTRUTURA CENOGRÁFICA</b>					
01	1º parte - quarto da família	DIA	26	R\$ 1.785,00	R\$ 46.410,00
02	2º parte - noite estrelada	DIA	26	R\$ 1.864,00	R\$ 48.464,00
03	3º parte - polo norte e fábrica de presentes	DIA	26	R\$ 2.315,00	R\$ 60.190,00
<b>MÃO DE OBRA EQUIPE TÉCNICA</b>					
04	Roteirista	DIA	31	R\$ 915,00	R\$ 28.365,00
05	Diretor Geral	DIA	31	R\$ 955,00	R\$ 29.605,00
06	Coordenador de Produção	DIA	31	R\$ 930,00	R\$ 28.830,00
07	Produtor Técnico	DIA	31	R\$ 900,00	R\$ 27.900,00
08	Co-produtor técnico	DIA	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	481
Rubrica	

09	Apoio de produtor técnico	DIA	31	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
10	Auxiliar de Planejamento	DIA	31	R\$ 580,00	R\$ 17.980,00
11	Apoio de planejamento	DIA	31	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
12	Diretor Artístico	DIA	31	R\$ 785,00	R\$ 24.335,00
13	Co-Diretor Artístico	DIA	31	R\$ 600,00	R\$ 18.600,00
14	Coreógrafo	DIA	31	R\$ 578,00	R\$ 17.918,00
15	Cenógrafo	DIA	31	R\$ 550,00	R\$ 17.050,00
16	Designer gráfico	DIA	31	R\$ 950,00	R\$ 29.450,00
17	Figurista	DIA	31	R\$ 600,00	R\$ 18.600,00
18	Diretor de iluminação	DIA	31	R\$ 780,00	R\$ 24.180,00
19	Técnico de iluminação	DIA	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00
20	Diretor musical	DIA	31	R\$ 900,00	R\$ 27.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	482
Rubrica	

21	Arranjador para mixagem e efeitos	DIA	31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00
22	Locutor	DIA	31	R\$ 800,00	R\$ 24.800,00
23	Contrarregra	DIA	124	R\$ 450,00	R\$ 13.950,00
24	Camareira	DIA	31	R\$ 250,00	R\$ 31.000,00
25	Cabelereiro	DIA	31	R\$ 300,00	R\$ 9.300,00
26	Maqueador	DIA	31	R\$ 600,00	R\$ 18.600,00
27	Sapateiro	DIA	31	R\$ 800,00	R\$ 24.800,00
28	Costureiro	DIA	31	R\$ 150,00	R\$ 4.650,00
29	Locutor	DIA	31	R\$ 150,00	R\$ 4.650,00
<b>MÃO DE OBRA - ENSAIOS</b>					
30	Ator representando Papai Noel	DIA	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
31	Atriz representando Mãe	DIA	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
32	Ator representando Pai	DIA	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	483
Rubrica	

33	Atriz representando Filha	DIA	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
34	Ator Estrela Cadente	DIA	7	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00
35	Ator Nuvem Luminosa	DIA	35	R\$ 485,00	R\$ 16.975,00
36	Ator Estrelinha	DIA	21	R\$ 485,00	R\$ 10.185,00
37	Ator Coração Iluminado	DIA	7	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00
38	Ator Duate Ajudante do Papai Noel	DIA	7	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00
39	Ator Stand-in	DIA	14	R\$ 485,00	R\$ 6.790,00
<b>MÃO DE OBRA – APRESENTAÇÕES</b>					
40	Ator representando Papai Noel	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
41	Atriz representando Mãe	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
42	Ator representando Pai	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
43	Atriz representando Filha	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
44	Ator Estrela Cadente	DIA	26	R\$ 785,00	R\$ 20.410,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	484
Rubrica	

45	Ator Nuvem Luminosa	DIA	130	R\$ 785,00	R\$ 102.050,00
46	Ator Estrelinha	DIA	78	R\$ 785,00	R\$ 61.230,00
47	Ator Coração Iluminado	DIA	26	R\$ 785,00	R\$ 20.410,00
48	Ator Duate Ajudante do Papai Noel	DIA	26	R\$ 785,00	R\$ 20.410,00
49	Ator Stand-in	DIA	52	R\$ 750,00	R\$ 39.000,00
<b>FIGURINO</b>					
50	Ator representando Papai Noel	DIA	26	R\$ 540,00	R\$ 14.040,00
51	Atriz representando Mãe (parte 1)	DIA	26	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
52	Atriz representando Mãe (parte 2)	DIA	26	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
53	Ator representando Pai (parte 1)	DIA	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
54	Ator representando pai (parte 2)	DIA	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
55	Atriz representando filha (parte 1)	DIA	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
56	Atriz representando filha (parte 2)	DIA	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	485
Rubrica	

57	Ator Estrela Cadente	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
58	Ator Nuvem Luminosa branca	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
59	Ator Nuvem Luminosa Azul	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
60	Ator Nuvem Luminosa Amarela	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
61	Ator Nuvem Luminosa Lilás	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
62	Ator Nuvem Luminosa Verde	DIA	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
63	Ator Estrelinha	DIA	78	R\$ 800,00	R\$ 62.400,00
64	Ator Coração Iluminado	DIA	26	R\$800,00	R\$ 20.800,00
65	Ator Duento Ajudante do Papai Noel	DIA	26	R\$ 540,00	R\$ 14.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.427.202,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	486
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de produção de eventos e espetáculos, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico para o 4º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.	Unid.	

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

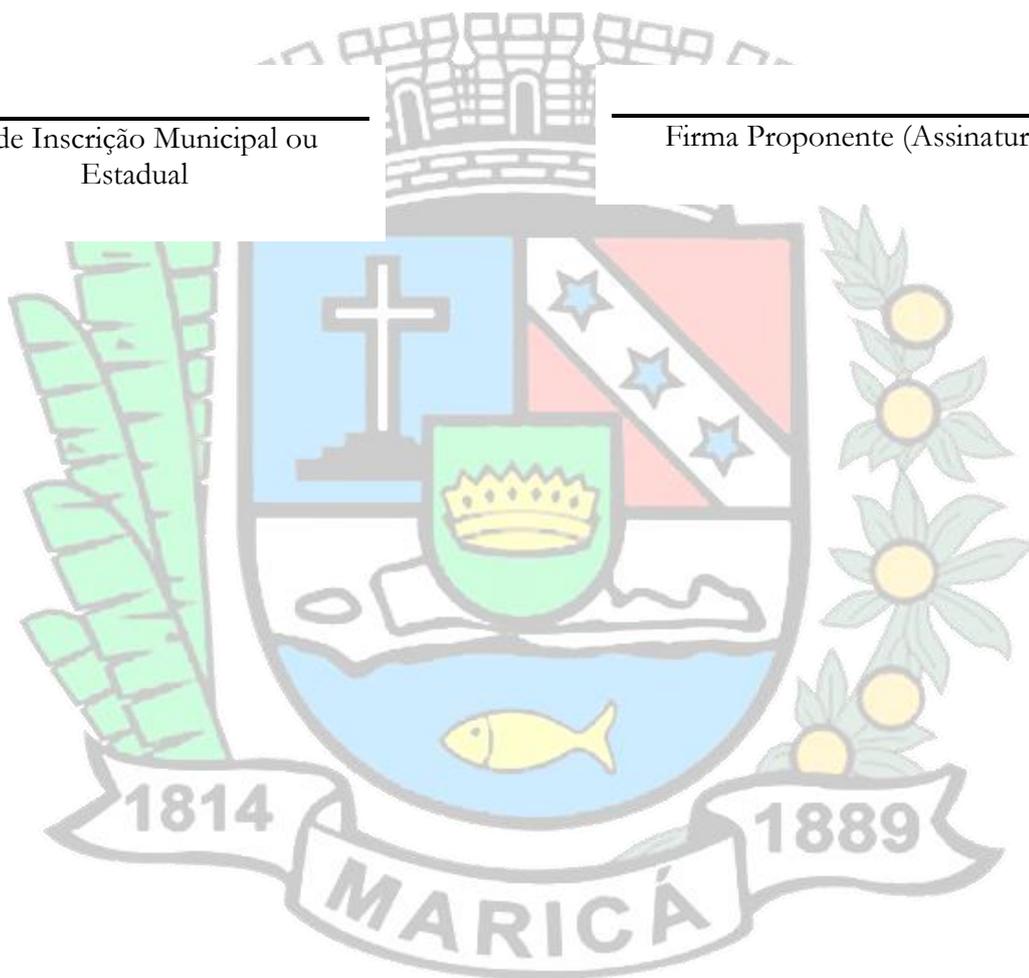
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	487
Rubrica	

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	488
Rubrica	

### ANEXO A PROPOSTA DETALHE

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>ESTRUTURA CENOGRÁFICA</b>					
01	1º parte - quarto da família	DIA	26		
02	2º parte - noite estrelada	DIA	26		
03	3º parte - polo norte e fábrica de presentes	DIA	26		
<b>MÃO DE OBRA EQUIPE TÉCNICA</b>					
04	Roteirista	DIA	31		
05	Diretor Geral	DIA	31		
06	Coordenador de Produção	DIA	31		
07	Produtor Técnico	DIA	31		
08	Co-produtor técnico	DIA	31		
09	Apoio de produtor técnico	DIA	31		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	489
Rubrica	

10	Auxiliar de Planejamento	DIA	31		
11	Apoio de planejamento	DIA	31		
12	Diretor Artístico	DIA	31		
13	Co-Diretor Artístico	DIA	31		
14	Coreógrafo	DIA	31		
15	Cenógrafo	DIA	31		
16	Designer gráfico	DIA	31		
17	Figurinista	DIA	31		
18	Diretor de iluminação	DIA	31		
19	Técnico de iluminação	DIA	31		
20	Diretor musical	DIA	31		
21	Arranjador para mixagem e efeitos	DIA	31		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	490
Rubrica	

22	Locutor	DIA	31		
23	Contrarregra	DIA	124		
24	Camareira	DIA	31		
25	Cabelereiro	DIA	31		
26	Maquador	DIA	31		
27	Sapateiro	DIA	31		
28	Costureiro	DIA	31		
29	Locutor	DIA	31		
<b>MÃO DE OBRA - ENSAIOS</b>					
30	Ator representando Papai Noel	DIA	7		
31	Atriz representando Mãe	DIA	7		
32	Ator representando Pai	DIA	7		
33	Atriz representando Filha	DIA	7		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	491
Rubrica	

34	Ator Estrela Cadente	DIA	7		
35	Ator Nuvem Luminosa	DIA	35		
36	Ator Estrelinha	DIA	21		
37	Ator Coração Iluminado	DIA	7		
38	Ator Duate Ajudante do Papai Noel	DIA	7		
39	Ator Stand-in	DIA	14		
<b>MÃO DE OBRA – APRESENTAÇÕES</b>					
40	Ator representando Papai Noel	DIA	26		
41	Atriz representando Mãe	DIA	26		
42	Ator representando Pai	DIA	26		
43	Atriz representando Filha	DIA	26		
44	Ator Estrela Cadente	DIA	26		
45	Ator Nuvem Luminosa	DIA	130		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	492
Rubrica	

46	Ator Estrelinha	DIA	78		
47	Ator Coração Iluminado	DIA	26		
48	Ator Duente Ajudante do Papai Noel	DIA	26		
49	Ator Stand-in	DIA	52		
<b>FIGURINO</b>					
50	Ator representando Papai Noel	DIA	26		
51	Atriz representando Mãe (parte 1)	DIA	26		
52	Atriz representando Mãe (parte 2)	DIA	26		
53	Ator representando Pai (parte 1)	DIA	26		
54	Ator representando pai (parte 2)	DIA	26		
55	Atriz representando filha (parte 1)	DIA	26		
56	Atriz representando filha (parte 2)	DIA	26		
57	Ator Estrela Cadente	DIA	26		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	493
Rubrica	

58	Ator Nuvem Luminosa branca	DIA	26		
59	Ator Nuvem Luminosa Azul	DIA	26		
60	Ator Nuvem Luminosa Amarela	DIA	26		
61	Ator Nuvem Luminosa Lilás	DIA	26		
62	Ator Nuvem Luminosa Verde	DIA	26		
63	Ator Estrelinha	DIA	78		
64	Ator Coração Iluminado	DIA	26		
65	Ator Duento Ajudante do Papai Noel	DIA	26		
<b>VALOR TOTAL</b>					



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	494
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2021

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	495
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	496
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	497
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	498
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	499
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Para fins de realização de Pregão Presencial para contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de produção de eventos e espetáculos, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico para peça teatral do 4º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> será durante o período de realização do evento, contados a partir da assinatura do <b>CONTRATO</b> .
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> <b>R\$</b>
<b>D</b>	<b>EMPREITADA:</b> ( X ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
<b>E</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> <u>A execução dos serviços será no Município de Maricá – RJ</u> , mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.
<b>G</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de Turismo. <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	500
Rubrica	

**PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS E ESPETÁCULOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS E ESPETÁCULOS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ARTIGOS DE EVENTOS E APOIO LOGÍSTICO PARA PEÇA TEATRAL DO 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

## **1. DO OBJETO**

Para fins de realização de Pregão Presencial para contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, coordenação de camarins, transporte, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico para peça teatral do 4º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

O presente processo administrativo visa Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento, coordenação, produção de eventos, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura ( que compreende a decoração do palco e a cenografia) artigos de eventos e apoio logístico para a peça teatral da 4ª edição do Natal Iluminado de Maricá.

Os eventos no município de Maricá fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade.

O Natal Iluminado de Maricá passou a constituir-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços, tornando



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	501
Rubrica	

indispensável à interferência estatal para a sua realização.

Nessa ótica, o Poder Constituinte Originário atribuiu ao Estado à incumbência de garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais” (artigo 215 da Constituição Federal).

Diante dos avanços aos quais vêm se submetendo esta cidade, o progresso deve acompanhar a capacitação do morador desta região. Caso contrário, com o vertiginoso crescimento demográfico, acompanhada das demais mudanças às quais este território vem passando, abrir-se-á espaço para a exclusão social e, conseqüentemente, para a marginalização.

Logo, deve o Poder Público agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

Por essas razões, fundamenta-se o presente feito.

### 3. **RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS**

A relação contendo os itens a serem licitados e Memória de Cálculo, encontra-se no Anexo I, e o Memorial Descritivo encontra-se no anexo II, todos integrantes do presente Projeto Básico;

### 4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas nos Anexos I e II integrantes do presente Projeto Básico.

### 5. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Secretaria Municipal de Turismo.

### 6. **PERÍODO**

A validade do Pregão Presencial será durante o período de até **06 (seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

### 7. **MODALIDADE**

Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na Lei 10.520/2002.

### 8. **DO LOCAL E PRAZO**

**8.1** Os serviços serão realizados com início previsto para o dia 04 de dezembro de 2021, e término previsto para o dia **29/12/2021**.

**8.2** O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço;

**8.3** O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento de até 2 (dois) dias antes do evento;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	502
Rubrica	

- 8.4** O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 2 (duas) horas antes do início do evento;
- 8.5** O prazo para o recebimento definitivo deverá ocorrer após em 24 (vinte quatro horas do evento);
- 8.6** As datas para a realização dos espetáculos e apresentações constantes no Anexo II, em caso fortuito ou força maior, poderão ser adiados, desde que no período compreendido no item 8.1 do presente Termo.
- OBS.: O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.;

#### 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução Contratual consta no anexo III.

Período: os serviços serão realizados com início previsto até 48 horas após assinatura do contrato.

Locais: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel.

#### 10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Será pago em parcelas, após o último dia de execução do serviço, conforme planilha abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO- FINANCEIRO</b> EVENTO: PEÇA TEATRAL DO 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ - PARA TODOS OS ITENS
---

ITEM	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (ESPETÁCULOS)	PARCELAS %
1	PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO E MONTAGEM DA CENOGRAFIA - 7 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	1ª PARCELA 30%
2	PERÍODO DA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – 04 de dezembro 2021 a 29 de dezembro 2021	2ª PARCELA 35%
3	ENCERRAMENTO E DESMONTAGEM DA CENOGRAFIA - DE 30/12/2021 A 06/01/2022	3ª PARCELA 35%

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1A** adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>503</b>
Rubrica	

**11.2.** A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**11.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

**11.4.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

**11.5.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

**11.6.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

**11.7.** O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

**11.8.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral;

**12.2** Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	504
Rubrica	

**12.3** O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93;

**12.4** Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Turismo, Órgão Fiscalizador, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

**12.5** As medições serão efetuadas mediante conferência dos serviços efetivamente entregues/executados e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal;

**12.6** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

**12.1.1.** Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 8.3 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), Parcela inadimplida.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 8.4 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), Parcela inadimplida
III	Não cumprir o prazo definido no Item 8.5 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), Parcela inadimplida
IV	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste TR	Multa de 5% (cinco por cento), Parcela inadimplida

**12.1.2.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

**12.1.2.1.** Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

**12.1.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.1.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

12.1.2.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	505
Rubrica	

SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

12.1.2.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

12.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

## 12. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

13.1 A contratada deverá fazer a entrega, montagem e as apresentações nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

13.2 A substituição de produto eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 2 (duas) horas, após constatação.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado no percentual de 30% (trinta por cento) dos itens licitados, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

14.2 Apresentar Declaração de Disponibilidade de profissional qualificado à época da contratação, como, Produtor Cultural com Registro profissional no DRT.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

15.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou a proposta, acompanhado do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	506
Rubrica	

documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

**15.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

A empresa deverá apresentar toda documentação constante dos incisos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**17.2** Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;

**17.3** Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Projeto Básico;

**17.4** Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;

**17.5** Providenciar alimentação para o elenco e equipe contemplando todos os ensaios que ultrapassarem 03 (três) horas de trabalho, e água e café para todos os espetáculos previstos na programação;

**17.6** Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos no Projeto Básico e Memorial Descritivo;

**17.7** Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários à execução da coordenação de produção, produção, assessoria de produção, maquiagem e cabelo, recebimento, gerenciamento de figurino e caracterização do elenco nos espetáculos cênicos do 4º Natal Iluminado de Maricá;

**17.8** Responsabilizar-se pela substituição em caso de faltas ou impedimentos do elenco ou equipe;

**17.9** Realizar credenciamento e identificação de elenco e equipe de apoio;

**17.10** Responsabilizar-se pelos figurinos e assessórios:

**17.10.1** Receber e acondicionar todos os figurinos, adereços e elementos cenográficos finalizados e aprovados, encaminhando-os para manutenção ou lavagem, sempre que necessário;

**17.10.2** Figurinação e caracterização (maquiagem e cabelo) de palco;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	507
Rubrica	

- 17.10.3** A contratada deverá se responsabilizar pela limpeza e boa apresentação dos figurinos durante os espetáculos;
- 17.10.4** A contratada se responsabilizará pelo transporte, se necessário, de todo o material a ser utilizado para montagem de camarim, dentre outros;
- 17.11** Contratar equipe para período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção, com a seguinte composição:
- 17.11.1 Coordenadores de Produção** que serão responsáveis por acompanhar a execução e montagem de cenografia e confecção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios;
- 17.11.2 Produtores Técnicos** que serão responsáveis por acompanhar as montagens de som, luz, geradores e efeitos, monitorando o andamento dos serviços prestados, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios;
- 17.11.3 Camareiras** que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins, e por informar a empresa sobre a necessidade de lavagem dos figurinos;
- 17.11.4 Profissionais Especializados** que serão responsáveis pela produção de maquiagem e cabelo de todo o elenco dos espetáculos;
- 17.11.5 Contrarregras** que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário, além de indicação dos objetos cenográficos a serem encaminhados para manutenção;
- 17.12** Responsabilizar-se pela remuneração de todo elenco e de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, bem como a imediata substituição de elenco no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação;
- 17.13** Disponibilizar a todo o elenco café e água durante os ensaios e espetáculos;
- 17.14** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo;
- 17.15** Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios e espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os responsáveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>508</b>
Rubrica	

**17.16** Presta treinamento a sua equipe quanto a estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída, e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**17.17** Fornecer documento previamente aprovado pela contratante, contendo a cedência de uso de imagem e som de voz de todo o elenco, bem como termo de cessão de eventuais direitos autorais, patrimoniais e conexos, decorrentes do contrato, por tempo indeterminado, sem direito a buscar outros valores senão os acordados em contrato;

**17.18** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;

**17.19** Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;

**17.20** Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;

**17.21** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;

**17.22** Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

**17.23** Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**17.24** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;

**17.25** Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 1 (uma) hora;

**17.26** Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;

**17.27** Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	509
Rubrica	

**17.28** Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;

**17.29** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

**17.30** Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;
- Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

**17.31** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.

**17.32** Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal;

**17.33** Apresentar Declaração de Disponibilidade de profissional qualificado, como, Produtor Cultural com Registro profissional no DRT.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1.** Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Projeto Básico, o Edital e seus Anexos;

**17.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**17.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

**17.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

**17.5.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s),



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>510</b>
Rubrica	

devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;

**17.6.** A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

**17.7.** Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico;

**17.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**17.9.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

**17.10.** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

**17.11.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

**17.12.** Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

**17.13.** Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

**17.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

**17.14.1.** A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**17.14.2.** A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	511
Rubrica	

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.15.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

**17.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

**19.1** No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;

**19.2** O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

**19.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.4** Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

#### **19. PARCELA REFERENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os benefícios de prioridade concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dispostos na LCP Nº 123/13, não se aplicam ao certame em tela, pois em razão do critério adotado de Menor Preço GLOBAL, torna-se incompatível a hipótese prevista no inciso I do art. 48, e em relação ao inciso III do art. 48, recai a exceção prevista no inciso III do artigo 49, pois na conformidade deste dispositivo, o caso em tela não importa em vantagem para a Administração, uma vez que acarretaria no gerenciamento de uma quantidade demasiada de contratos em vista da pluralidade de itens cumulados com as despesas, a exemplo das respectivas publicações destes atos;

#### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Admitir-se a subcontratação no percentual de 30% (trinta por cento) de todos os itens, **exceto os itens: 1, 9, 10, 14, 15, 17 e 26.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	512
Rubrica	

## 21. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL	
De acordo,	Thiago Medina Mattos Subsecretário de Turismo Mat. 106.304
Ciente,	Robson Dutra da Silva Secretário de Turismo Matrícula nº 11111

Maricá, 08 de novembro de 2021.

## B – RELAÇÃO DE ITENS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO I							
RELAÇÕES DE ITENS E MEMÓRIA DE CÁLCULO							
LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
<b>O ACENDER DAS LUZES</b>							
<b>ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS</b>							
1	1ª parte - quarto da família	DIA	26	1	26		
2	2ª parte - noite estrelada	DIA	26	1	26		
3	3ª parte - polo norte e fábrica de presentes	DIA	26	1	26		
<b>MÃO DE OBRA EQUIPE TÉCNICA</b>							
4	Roteirista	DIA	31	1	31		
5	Diretor Geral	DIA	31	1	31		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	513
Rubrica	

6	Coordenador de Produção	DIA	31	1	31		
7	Produtor Técnico	DIA	31	1	31		
8	Co-produtor técnico	DIA	31	1	31		
9	Apoio de produtor técnico	DIA	31	1	31		
10	Auxiliar de Planejamento	DIA	31	1	31		
11	Apoio de planejamento	DIA	31	1	31		
12	Diretor Artístico	DIA	31	1	31		
13	Co-Diretor Artístico	DIA	31	1	31		
14	Coreógrafo	DIA	31	1	31		
15	Cenógrafo	DIA	31	1	31		
16	Designer gráfico	DIA	31	1	31		
17	Figurista	DIA	31	1	31		
18	Diretor de Iluminação	DIA	31	1	31		
19	Técnico de iluminação	DIA	31	1	31		
20	Diretor musical	DIA	31	1	31		
21	Arranjador para mixagem e efeitos	DIA	31	1	31		
22	Técnico de som e mixagem	DIA	31	1	31		
23	Locutor	DIA	31	1	31		
24	Contrarregra	DIA	31	4	124		
25	Camareira	DIA	31	1	31		
26	Cabelereiro	DIA	31	1	31		
27	Maquador	DIA	31	1	31		
28	Sapateiro	DIA	31	1	31		
29	Costureiro	DIA	31	1	31		
<b>MÃO DE OBRA - ENSAIOS</b>							
30	ator representando Papai Noel;	DIA	7	1	7		
31	atriz representando Mãe;	DIA	7	1	7		
32	ator representando Pai;	DIA	7	1	7		
33	atriz representando Filha;	DIA	7	1	7		
34	ator Estrela Cadente;	DIA	7	1	7		
35	ator Nuvem Luminosa	DIA	7	5	35		
36	ator Estrelinha;	DIA	7	3	21		
37	ator Coração Iluminado;	DIA	7	1	7		
38	ator Duende Ajudante do Papai Noel;	DIA	7	1	7		
39	Ator stand-in	DIA	7	2	14		
<b>MÃO DE OBRA - APRESENTAÇÕES</b>							
40	ator representando Papai Noel;	DIA	26	1	26		
41	atriz representando Mãe;	DIA	26	1	26		
42	ator representando Pai;	DIA	26	1	26		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	514
Rubrica	

43	atriz representando Filha;	DIA	26	1	26		
44	ator Estrela Cadente;	DIA	26	1	26		
45	ator Nuvem Luminosa	DIA	26	5	130		
46	ator Estrelinha;	DIA	26	3	78		
47	ator Coração Iluminado;	DIA	26	1	26		
48	ator Duende Ajudante do Papai Noel;	DIA	26	1	26		
49	Ator stand-in	DIA	26	2	52		
<b>FIGURINO</b>							
50	ator representando Papai Noel;	DIA	26	1	26		
51	atriz representando Mãe (parte 1);	DIA	26	1	26		
52	atriz representando Mãe (parte 2);	DIA	26	1	26		
53	ator representando Pai (parte 1);	DIA	26	1	26		
54	ator representando Pai (parte 2);	DIA	26	1	26		
55	atriz representando Filha (parte 1);	DIA	26	1	26		
56	atriz representando Filha (parte 2);	DIA	26	1	26		
57	ator Estrela Cadente;	DIA	26	1	26		
58	ator Nuvem Luminosa branca	DIA	26	1	26		
59	ator Nuvem Luminosa azul	DIA	26	1	26		
60	ator Nuvem Luminosa amarela	DIA	26	1	26		
61	ator Nuvem Luminosa lilás	DIA	26	1	26		
62	ator Nuvem Luminosa verde	DIA	26	1	26		
63	ator Estrelinha;	DIA	26	3	78		
64	ator Coração Iluminado;	DIA	26	1	26		
65	ator Duende Ajudante do Papai Noel;	DIA	26	1	26		
	<b>DATA: 26 de outubro de 2021</b>					<b>Valor Total</b>	R\$ -





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	515
Rubrica	

C – MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**  
**ESPETÁCULO TEATRAL**

Na programação do Peça teatral do 4º Natal Iluminado de Maricá realizaremos um espetáculo:

**“O Acender das Luzes”.**

Responsabilidade da empresa, realização dos seguintes serviços:

- Roteirista;
- Diretor Geral;
- Coordenador de Produção;
- Produtor Técnico;
- Co- Produtor Técnico;
- Apoio de produtor Técnico;
- Auxiliar de Planejamento;
- Apoio de Planejamento;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	516
Rubrica	

- Diretor Artístico;
- Co- Diretor Artístico;
- Coreógrafo;
- Cenógrafo;
- Figurinista;
- Diretor de Iluminação;
- Técnico de Iluminação;
- Diretor Musical;
- Arranjador Musical;
- Técnico de Som;
- Designer Gráfico;
- Locutor Responsável;
- Contrarregra;
- Camareira;
- Cabelereiro;
- Maquiador;
- Sapateiro;
- Costureiro;

➤ Todas as pessoas contratadas para participarem do evento em questão, seja o elenco, equipe técnica, equipe de apoio e de produção, executarão os serviços por **DIA** de realização do evento;

- A realização de 26 (vinte e seis) espetáculos “O Acender das Luzes”.

## • **ITEM I**

### 1. **O ACENDER DAS LUZES**

O Show do Acender das Luzes deverá ser uma peça teatral e musical, realizado no Palco Principal que estará montado pela PMM com todo sistema de iluminação, som e imagem (telão de Led), necessários para atender o Espetáculo. O evento deverá ter 15 (quinze) atores e duração mínima de 25 minutos e máxima de 40 minutos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>8578/2021</b>
Data do Início	<b>28/07/2021</b>
Folha	<b>517</b>
Rubrica	

A empresa **VENCEDORA** também deverá fornecer toda as peças cenográficas necessárias, figurinos, atores e atores reservas, equipes técnicas e também todos os arquivos de áudios, músicas e vídeos para reprodução no telão de led criando os cenários do espetáculo.

O enredo do espetáculo **O ACENDER DAS LUZES** que deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora deverá versar sobre a valorização das pessoas, enaltecendo a necessidade de cultivarmos os sentimentos de fraternidade, amor e esperança, utilizando deste período natalino para realmente obtermos estes sentimentos em nossos lares e vidas. A peça teatral deverá ser dividida em três cenas: a primeira passar no **QUARTO DA CASA DE UMA FAMÍLIA**, a segunda em um **MUNDO ENCANTADO CHEIO DE ESTRELAS** e a terceira no **POLO NORTE, NA FABRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL**.

A peça teatral e musical **O ACENDER DAS LUZES** da cidade de maricá para **O NATAL ILUMINADO 2021** deverá retratar a história de uma família de Maricaense (Mãe, Pai e Filha) na véspera da grande noite de natal, onde eles estarão no quarto de sua casa e dormindo despertarão em um universo paralelo de sonhos, chegando a um mundo encantado e cheio de estrelas, e ali encontram uma Estrela Cadente que se compromete a ajuda-los a iluminar o Natal das pessoas em Maricá. Eles irão então em busca do Papai Noel e com a ajuda de um Duende. Esta experiência deverá ser regida por ritmos musicais e repletas de coreografias, onde tudo se torna uma vivencia de danças com o intuito de envolver o público com músicas alegres e encantadoras, músicas estas que preferencialmente devem ser conhecidas por todos. Novos personagens devem surgir ao longo da peça (três personagens estrelinhas, cinco personagens nuvens luminosas e um personagem coração iluminado) para dar mais enredos, trazendo novos tópicos a esta história da família Maricaense (Mãe, Pai e Filha). Todas as cenas devem ter sempre músicas e danças interagindo com a plateia em animadas coreografias. A alegria junto ao espetáculo deverá ir crescendo a cada cena, até que eles consigam chegar à fábrica de brinquedos do Papai Noel e com a explosão de grande emoção, com o inesquecível encontro com o Papai Noel. O espetáculo deve ainda ter um final já tradicional no Natal Iluminado de Maricá, que é a contagem regressiva com todos os atores em cena e realizando coreografias para o acendimento das luzes de natal da cidade de Maricá, espalhando ao público os sentimentos de fraternidade, amor e esperança pelo ar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	518
Rubrica	

<b>LOCAL DAS APRESENTAÇÕES</b>	Palco Principal instalado na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro
<b>PERÍODO DOS ESPETÁCULOS</b>	<b>04 de dezembro de 2021</b>
	<b>29 de dezembro de 2021</b>
<b>HORÁRIO</b>	19h

- Para a realização deste espetáculo o **ELENCO** da contratada deve conter:
  - 01 (um) ator representando Papai Noel;
  - 03 (três) atores representando Estrelinhas Colorida;
  - 01 (um) ator representando Estrela Cadente;
  - 01 (um) ator representando Pai;
  - 01 (uma) atriz representando Mãe;
  - 01 (uma) atriz representando Filha;
  - 05 (cinco) atores representando Nuvens Luminosas Coloridas;
  - 01 (um) ator representando Coração Iluminado;
  - 01 (um) ator representando Duende;
  - 02 (dois) ator stand-in.
- Para a realização deste espetáculo a **EQUIPE DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO** da contratada deve conter:
  - **01 (um) Roteirista** (responsável por criar a história do espetáculo).
  - **01 (um) Diretor Geral** (responsável por dirigir a montagem e produção do espetáculo, selecionando elenco e definindo os processos de cenografia, sonoplastia, ambientação e figurinos).
  - **01 (um) Coordenador de Produção** (responsável por coordenar a montagem e execução da cenografia além de acompanhar o bom andamento dos serviços prestados para execução dos espetáculos, dentre outras).
  - **01 (um) Produtor Técnico** (responsável por coordenar a equipe técnica de som, luz e efeitos, solicitar os testes necessários dos equipamentos dentre outras).
  - **01 (um) Co-produtor técnico** (trabalha em parceria com o produtor técnico).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	519
Rubrica	

- **02 (dois) Apoio de produtor técnico** (trabalha em apoio ao produtor técnico e ao co-produtor técnico).
- **01 (um) Auxiliar de Planejamento** (responsável pela organização, logística e documentação necessária à execução do projeto).
- **02 (dois) Apoio de planejamento** (responsável por auxiliar na organização, logística e documentação necessária à execução do projeto).
- **01 (um) Diretor Artístico** (responsável pela condução da parte artística e coreografia do espetáculo).
- **01 (um) Co-Diretor Artístico** (apoio na condução da parte artística e coreografia do espetáculo).
- **01 (um) Coreógrafo** (responsável por criar todas as coreografias e movimentos dos atores do espetáculo).
- **01 (um) Cenógrafo** (responsável por criar todas as peças cenográficas do espetáculo).
- **01 (um) Figurinista** (responsável por criar todas as peças vestuários e fantasias do espetáculo).
- **01 (um) Diretor de Iluminação** (responsável pelo planejamento, orientação e gestão da iluminação do espetáculo).
- **01 (um) Técnico de iluminação** (responsável pela execução do planejamento, orientação e gestão da iluminação do espetáculo).
- **01 (um) Diretor musical** (responsável pelo planejamento, orientação e gestão da sonorização, sonoplastia e músicas do espetáculo).
- **01 (um) Arranjador musical** (responsável por seguir o planejamento, orientações e a gestão de sonorização do diretor musical e criando a sonoplastia, músicas, mixagens e efeitos sonoros do espetáculo).
- **01 (um) Técnico de som** (responsável pela execução do planejamento e gestão da sonorização do espetáculo).
- **01 (um) Designer gráfico** (responsável por criar todos os vídeos e imagens que passarão no telão de led do background do palco).
- **01 (um) Locutor responsável** (responsável pelos anúncios, introduções e animação do público, dentre outras antes e depois do espetáculo).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	520
Rubrica	

- **04 (quatro) Contrarregra** (responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário além de indicação dos objetos a serem encaminhados à manutenção, dentre outras).
- **01 (um) Camareira** (responsável por organizar, deixar arejar, limpar o espaço e os figurinos além de auxiliar os atores a vestirem os trajes, dentre outras).
- **01 (um) Cabelereiro** (responsável pela produção de cabelo e peruca de todo elenco, dentre outras).
- **01 (um) Maquiador** (responsável pela produção de maquiagem de todo elenco, dentre outras).
- **01 (um) Sapateiro** (responsável pelo ajuste e concerto dos calçados de todo elenco, dentre outras).
- **01 (um) Costureiro** (responsável pelo ajuste e concerto dos figurinos de todo elenco, dentre outras).

**Figurinos:**

- Para a realização deste espetáculo os **FIGURINOS** deverão ser:
  - **Figurino completo para o Papai Noel** com blusa e calça vermelhas em veludo com pelúcia branca nas extremidades, gorro clássico de Noel em veludo, botas pretas de couro, saco vermelho de cetim, peruca branca cacheada de nylon, barba e bigode brancos cacheados em nylon, luvas brancas de algodão e barriga falsa de espuma. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting;
  - **Figurino completo para o Pai da família, 1ª parte** – Pijama listrado, azul e branco, composto de calça e camisa de mangas compridas, peruca azul e sapatilhas pretas; Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
  - **Figurino completo para o Pai da família, 2ª parte** – camisa cetim branco colete verde de veludo, calça vermelha de veludo, chapéu de Duende amarelo e sapatos verdes, e peruca de nylon azul. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	521
Rubrica	

- **Figurino completo para a Mãe da família, 1ª parte** – Camisola branca de bolinhas vermelhas, cetim, comprida, touca branca com bolinhas azuis, peruca vermelha, sapatilhas vermelhas;
- **Figurino completo para a Mãe da família, 2ª parte** – Blusa de mangas cigana de cetim branco, colete vermelho, saia verde com babados vermelhos, touca azul de Duende, meias listradas azul e branca, sapatilhas douradas, peruca de nylon verde e acessórios. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
- **Figurino completo para a Filha da família, 1ª parte** Camisola comprida de cetim branco com xadrez amarelo, sapatilhas amarelas, touca azul, peruca de nylon rosa;
- **Figurino completo para a Filha da família, 2ª parte** - Saia curta em veludo amarelo, blusa cetim branca e colete vermelho de veludo, sapatilhas douradas, chapéu de duende verde, peruca de nylon rosa, meias verdes e brancas e acessórios. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
  - **Figurino Completo para 01 (um) ator Estrela Cadente** - Fantasia Estruturada em espuma, forrada com lamê prata azulada, em escamas, com macacão de lurex prateado, ornado em led prata, sapatilhas prateadas e arranjo de folhas de espelhos adesivados e e.v.a. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting;
  - **Figurino completo para 01 (um) ator Nuvem Luminosa branca** - Fantasia Estruturada em espuma com formato de nuvem branca, forrada com tulê branco, com macacão de lurex branco perolado, ornado em led prata, sapatilhas prateadas e arranjo de tule e led. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
  - **Figurino completo para 01 (um) ator Nuvem Luminosa azul** - Fantasia Estruturada em espuma com formato de nuvem azul clara, forrada com tulê azul claro, com macacão de lurex branco, ornado em led azul, sapatilhas prateadas e arranjo de tule, leds e e.v.a. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
  - **Figurino completo para 01 (um) ator Nuvem Luminosa amarela** - Fantasia Estruturada em espuma com formato de nuvem amarela, forrada com tulê amarelo claro, com macacão de lurex dourado, ornado em led dourada, sapatilhas prateadas e arranjo de folhas de espelhos adesivados e e.v.a. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	522
Rubrica	

- **Figurino completo para 01 (um) ator Nuvem Luminosa lilás** - Fantasia Estruturada em espuma com formato de nuvem lilás, forrada com tulê lilás claro, com macacão de lurex lilás, ornado em led roxa, sapatilhas lilás e arranjo de tulê, leds e e.v.a. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
- **Figurino completo para 01 (um) ator Nuvem Luminosa verde** - Fantasia Estruturada em espuma com formato de nuvem verde claro, forrada com tulê verde claro, com macacão de lurex verde, ornado em led verde, sapatilhas lilás e arranjo de folhas de espelhos adesivados e e.v.a. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
  - **Figurino completo para 03 (três) ator Estrelinha** Fantasia Estruturada em espuma formato de estrela, forrada com lamê dourado, em escamas, com macacão de lurex dourado, ornado em led dourado, sapatilhas dourado e arranjo de folhas de espelhos adesivados e e.v.a. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting;
- **Figurino completo para 01 (um) ator Coração Iluminado** Fantasia Estruturada em espuma formato de coração, forrada com lamê vermelho, em escamas, com macacão de lurex vermelho, ornado em led vermelho, sapatilhas vermelho e arranjo de corações iluminados. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.
- **Figurino completo para 01 (um) Duende Ajudante do Papai Noel;** Casaca verde, camisa cetim branco colete dourado de veludo, calça marrom de veludo, chapéu vermelho de Duende e sapatos azuis, e peruca de nylon azul. Tudo em tamanhos adequados ao perfil do ator indicado para casting.

#### **Estrutura da Cenografia:**

Para a realização deste espetáculo a **CENOGRAFIA** deverá ser:

- **Cenografia da 1ª parte do espetáculo – QUARTO DA CASA DE UMA FAMÍLIA:** camas cenográficas, abajur e demais elementos que a empresa vencedora achar necessário.
- **Cenografia da 2ª parte do espetáculo – MUNDO ENCANTADO CHEIO DE ESTRELAS:** totens representando planetas e caminhos de estrelas brilhantes para que os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	523
Rubrica	

atores realizem uma coreografia de movimentos de viagem pelas estrelas e também demais elementos que a empresa vencedora achar necessário.

➤ **Cenografia da 3ª parte do espetáculo – POLO NORTE, NA FABRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAÍ NOEL** – totens painéis que simulam montanhas de neve do Polo Norte, totens painéis que simulam paredes e engrenagens de uma fábrica de brinquedo, totens em formato de presentes iluminados e demais elementos que a empresa vencedora achar necessário.

Data: 08 de novembro de 2021.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo  
Mat.111.111

**D – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**EVENTO: PEÇA TEATRAL DO 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ**

**APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (ESPETÁCULOS) - ITEM I**

DESCRIÇÃO	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021	JANEIRO/2022
PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO E MONTAGEM DA CENOGRAFIA	7 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	XXX	XXX
INÍCIO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	XXX	04 de dezembro/2021	XXX
ENCERRAMENTO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	XXX	29 de dezembro/2021	XXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	524
Rubrica	

ENCERRAMENTO E DESMONTAGEM DA CENOGRAFIA	XXX	30 de dezembro/2021	06 de janeiro/2022
--	-----	---------------------	--------------------

Data: 08 de novembro de 2021

Robson Dutra da  
Silva  
Secretário de  
Turismo  
111111



ANEXO IV  
A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, conforme autorizada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	525
Rubrica	

seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	526
Rubrica	

**REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	527
Rubrica	

**MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá/deverá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	528
Rubrica	

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**  
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8578/2021
Data do Início	28/07/2021
Folha	529
Rubrica	

1-

2-

